



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## DECRETO EXECUTIVO Nº 4.450, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 4.445, de 17 de Outubro de 2022, o qual Estabelece ponto facultativo em Órgãos Públicos do Município.

**DEISI TAMIOZZO DA SILVA MARTINS**, Vice-Prefeita do Município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, investida no Cargo de Prefeita em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o mandado de Notificação – Recomendação referente ao Inquérito Civil 01510.000.351/2022 do Ministério Público – Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, o qual solicita que o Executivo Revise o Decreto Executivo nº 4.445/2022, garantindo a equidade entre os servidores;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem gratidão e respeito a todos que como Servidores Públicos Municipais, constroem com respeito, serenidade e dedicação, suas funções junto à população;

**CONSIDERANDO** que a administração pode rever seus atos, com objetivo de corrigir um equívoco ou irregularidade, já que ao editar o Decreto Executivo nº 4.445/2022, levou em consideração a solicitação protocolada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, entidade representativa da categoria dos servidores públicos municipais;

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Executivo nº 4.445/2022, o qual, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 28 de outubro de 2022, alusivo ao dia do Servidor Público, não havendo atendimento ao público neste dia, exceto os casos de urgências e emergências, dentre outros serviços imprescindíveis ao município.*

*§ 1º. Fica vedado o pagamento de horas extras aos servidores públicos e ou a realização de horas para compensar posteriormente, exceto os casos referidos no caput, os quais serão objeto de Ordem de Serviço específica.*

*§ 2º O ponto facultativo estabelecido no caput independe de compensação para todos os servidores.*

...

Art. 2º Fica revogado o art. 2º, § 1º e 2º do Decreto Executivo nº 4.445/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Executivo nº 4.445/2022, que não foram objeto de alteração.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 25 de outubro de 2022.

**Deisi Tamiozzo da Silva Martins**

Prefeita em Exercício

**Registre-se e Publique-se.**

**Elton Rehfeld**

Secretário Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)